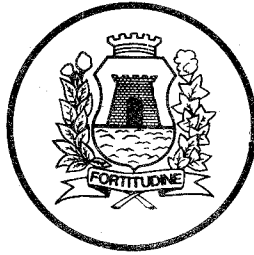


Resolução 1210 de 14-12-  
Promulgada.  
Dom n° 10264 de 27.12.93



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** arquivo

28.01.94

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**Projeto de Resolução N.º** 047/93

**Data** 14 / 12 / 1993

**MESA DIRETORA**  
**INTERESSADO**

**CONCEDE AO VEREADOR GLAÚBER LACERDA SINDEAUX, LICENÇA PARA AUSENTAR-  
ASSUNTO**

**SE DO ESTADO E DO PAÍS.**

**DIGITALIZADO**

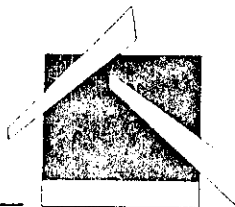
EM: 11 / 09 / 00

*[Handwritten Signature]*  
**FUNCIONÁRIO**



Resolução: 012101993  
Projeto: 00771993  
Autor: MESA DIRETORA  
Assunto: LICENCA





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

RESOLUÇÃO Nº *1210* DE *14* DE *dezembro* DE 1993

Concede ao Vereador Glauber Lacerda,  
licença para ausentar-se do Estado e do  
País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUIN  
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Glauber Lacerda,  
licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próxi-  
mo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM *10* DE  
*dezembro* DE 1993.

*J. L.*  
JOSÉ SARTO NOGUEIRA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única.

Em 14/12/1993

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 077/93

Presidente

APROVADO

EM 14/12/93

Presidente


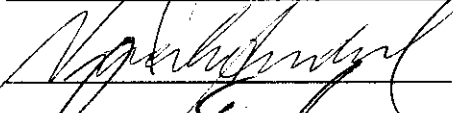

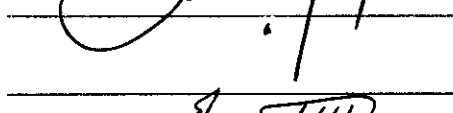


Concede ao(a) Vereador(a) **GLAUBER LACERDA SINDEAUX**, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

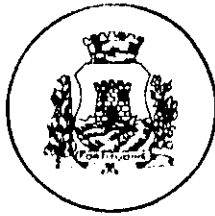
Art. 1º - Fica concedida ao(a) Vereador(a) **GLAUBER LACERDA SINDEAUX**, licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1993.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO
	3º SECRETÁRIO

DL/EJS/93



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 2103/93

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO  
em 13/12/93  
*[Signature]*

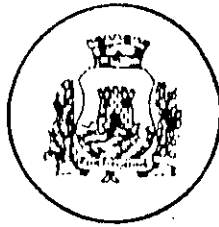
Em 13/12/1993  
A MESA DIRETORA  
*[Signature]*  
Presidente

O(a) Vereador(a), abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Dezembro de 1993.

VEREADOR(A)

*Glauber Lacerda*  
Glauber Lacerda



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 46 / 193  
AO REQUERIMENTO Nº 2103/93

Dispensado de Impressão e Interjúcio

Em 14.12.1993

[Signature]  
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), Glauber Lacerda, para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1993.

<u>[Signature]</u>	PRESIDENTE
<u>[Signature]</u>	1º VICE-PRESIDENTE
<u>[Signature]</u>	2º VICE-PRESIDENTE
<u>[Signature]</u>	1º SECRETÁRIO
<u>[Signature]</u>	2º SECRETÁRIO
<u>[Signature]</u>	3º SECRETÁRIO

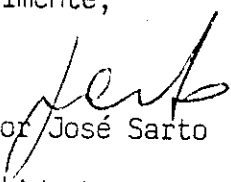
Ofício nº 3010 /93

Fortaleza, 15 de dezembro de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1210 de 14.12.93, promulgada por esta Casa Legislativa que "CONCEDE AO VE READOR GLAUBER LACERDA SINDEAUX, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS".

Cordialmente,




Vereador José Sarto  
Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município



MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO  
Chefe de Expediente